



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 16 de março de 2010

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 21/2010
PROCESSO N. 0.499/2010

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

CARIMBO DO CNPJ-MF

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2010
PROCESSO: 0.499/2010

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 600-510, de 29 de outubro de 2009, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de terminais de auto atendimento 22", com assistência técnica de 12 meses, destinados a para composição do Memorial Desembargador Mauro Leite Soares, de acordo com as especificações técnicas e observações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 29/03/2010.

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

- b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d)** suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- e)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega** do produto, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato;

e) fixar o **prazo de garantia dos equipamentos**, que **não** deverá ser **inferior a 12 (doze meses)**, contados a partir do recebimento definitivo;

f) apresentar declaração de que o equipamento cotado (citar marca e modelo) está em linha de produção e que se compromete a fornecer peças de reposição durante o período da garantia;

g) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

h) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital;

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por item**.

8.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.3 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

11.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 10.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.gov.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trf1.gov.br).

14.7 – Comissão Permanente de Licitação - Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 16 de março de 2010

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo consiste no registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de terminais de auto atendimento 22”, com garantia de 12 (doze meses) e assistência técnica.

2 – JUSTIFICATIVA

Revitalização do Museu Desembargador Mauro Leite Soares instalado no Edifício Sede do TRF.

Com a revitalização do museu do TRF, a instituição disporá de um valioso instrumento de disseminação do papel histórico que vem desempenhando a serviço da sociedade. O acesso a essas informações através do uso desses equipamentos possibilitará a identificação e conseqüentemente maior aproximação dos servidores e da sociedade com o Tribunal.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Fornecimento e Instalação com garantia de 12 (doze) meses, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de **TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO 22”**, com as seguintes características cada:

- 3.1. PC de entretenimento com tela sensível ao toque (Touch Screen) de 22”
- 3.2. PC integrado ao monitor
- 3.3. Processador Intel Core 2 Duo T6600 2.20GH
- 3.4. Memória: 4 GB DDR2 800MHz
- 3.5. Disco Rígido: 640GB 7200rpm
- 3.6. Web cam
- 3.7. Suporte de Resolução da Tela: 1680x1050
- 3.8. Placa de Vídeo: GeForce 9300M GS 256MB Dedicados com suporte Blu-Ray
- 3.9. Leitor de Gravador de DVD – DVD/RW
- 3.10. Auto falantes integrados
- 3.11. Rede: Wireless LAN (802.11/g/n)
- 3.12. Expansibilidade: 5x USB 2.0
- 3.13. Placa gráfica NVIDIA
- 3.14. Teclado e mouse sem fio, wireless LAN integrado e Bluetooth™
- 3.15. software TouchSmart
- 3.16. 2.0 GHz
- 3.17. Dimensões: 535 x 84 x 442 mm

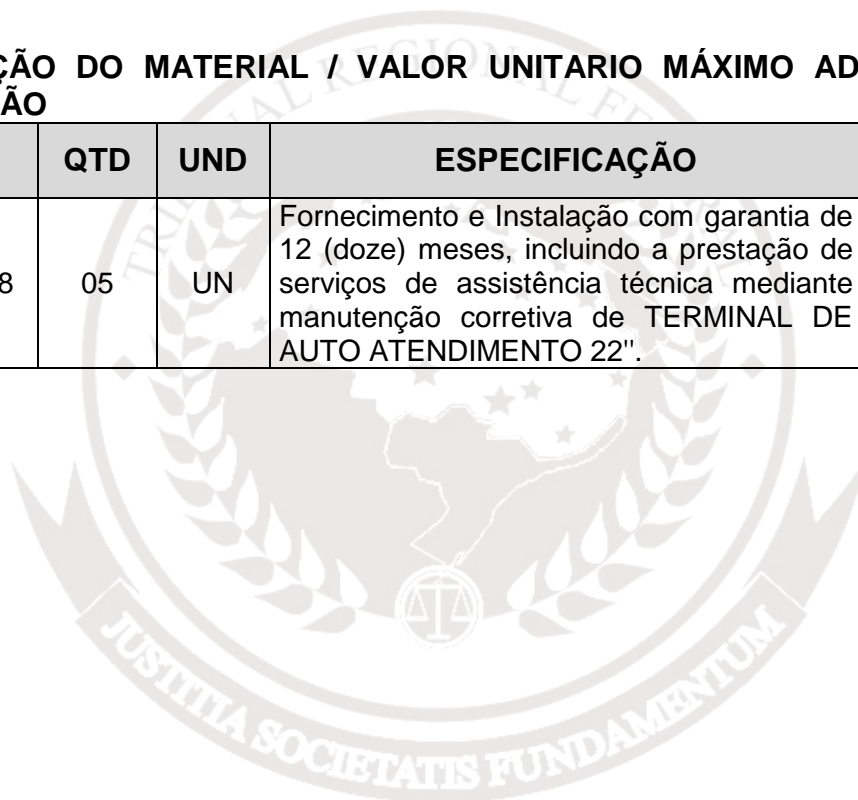
3.18. Peso: 10.70 kg

3.19. Voltagem: 220V

O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

4 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL / VALOR UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	066338	05	UN	Fornecimento e Instalação com garantia de 12 (doze) meses, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO 22".	R\$ 5.399,00

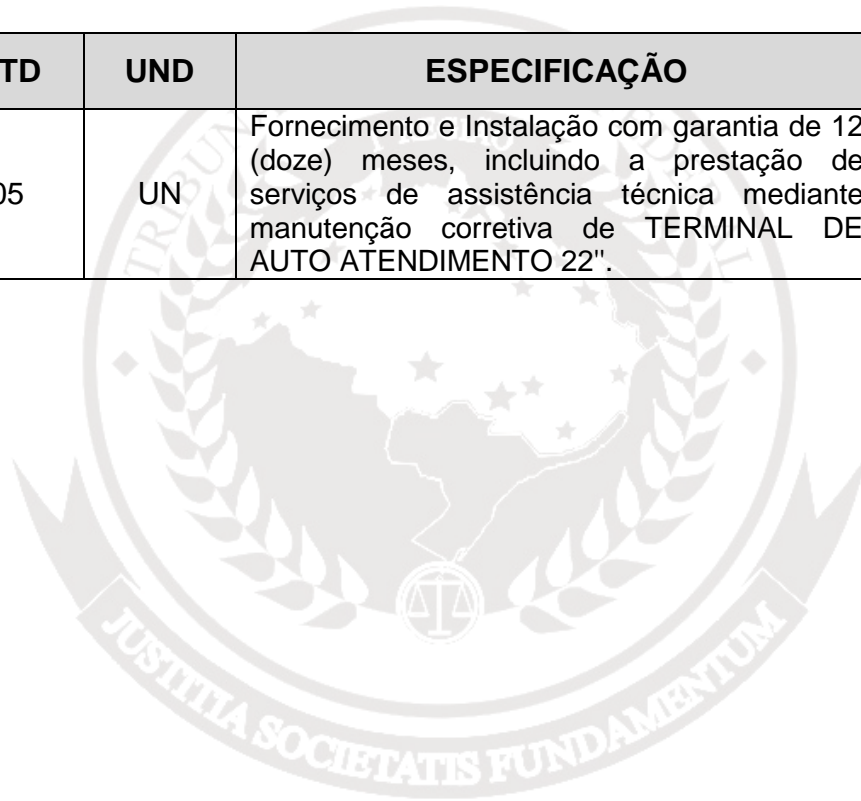


ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	05	UN	Fornecimento e Instalação com garantia de 12 (doze) meses, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO 22".	



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2010

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2010 PARA FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO 22”.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2010, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25 e sede no SAS, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria de Administração, Sr. **ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO**, brasileiro, casado, CPF n. 268.004.703-68, RG n. 953.714 - SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DIGES/600-10, de 04.05.2006, doravante designado **TRF 1ª REGIÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n. ____/2010 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO 22”**, observadas as disposições contidas na **Lei 10.520/2002; Lei Complementar n. 123/2006**, nos **Decretos ns. 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da **Lei n. 8.666/1993, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003**, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, **Pregão Eletrônico n. ____/2010 e Processo Administrativo n. 499/2010**.

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de **fornecimento e instalação de terminais de auto atendimento 22”**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Brasília (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo TRF 1ª Região mediante assinatura de **Termo de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2010**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Termo de Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico n. ____/2010**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRF 1ª Região adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRF 1ª Região convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRF 1ª Região poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRF 1ª Região à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5 – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) **não assinar o Termo de Contrato** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

5.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.trf1.gov.br.

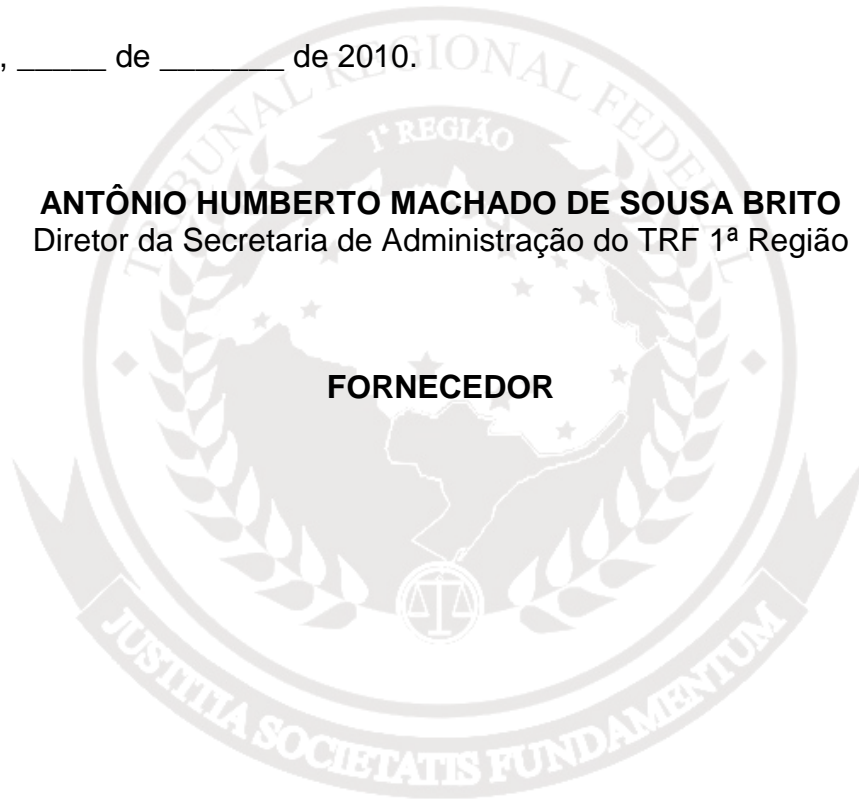
8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assina este instrumento o TRF 1ª Região e o(s) fornecedor(es) registrado(s) o(s) anexo(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai(ão) assinado(s) em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília, _____ de _____ de 2010.

ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO
Diretor da Secretaria de Administração do TRF 1ª Região

FORNECEDOR



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2010

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fornecimento e Instalação com garantia de 12 (doze) meses, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de **TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO 22"**, com as seguintes características cada:

- 3.1. PC de entretenimento com tela sensível ao toque (Touch Screen) de 22"
- 3.2. PC integrado ao monitor
- 3.3. Processador Intel Core 2 Duo T6600 2.20GH
- 3.4. Memória: 4 GB DDR2 800MHz
- 3.5. Disco Rígido: 640GB 7200rpm
- 3.6. Web cam
- 3.7. Suporte de Resolução da Tela: 1680x1050
- 3.8. Placa de Vídeo: GeForce 9300M GS 256MB Dedicados com suporte Blu-Ray
- 3.9. Leitor de Gravador de DVD – DVD/RW
- 3.10. Auto falantes integrados
- 3.11. Rede: Wireless LAN (802.11/g/n)
- 3.12. Expansibilidade: 5x USB 2.0
- 3.13. Placa gráfica NVIDIA
- 3.14. Teclado e mouse sem fio, wireless LAN integrado e Bluetooth™
- 3.15. software TouchSmart
- 3.16. 2.0 GHz
- 3.17. Dimensões: 535 x 84 x 442 mm
- 3.18. Peso: 10.70 kg
- 3.19. Voltagem: 220V

O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

**ANEXO II A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2010
MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	05	UN	Fornecimento e Instalação com garantia de 12 (doze) meses, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO 22".	



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2010

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2010 DE
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO 22”
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 1ª REGIÃO E
_____.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram o **Contrato ____/2010**, com observação ao constante no **Processo Administrativo 00499/2010 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 3931/2001, Decreto 5450/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6204/2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15 de 02/10/2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15/08/2003, Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Ata de Registro de Preços n. ____/2010; Pregão Eletrônico ____/2010**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor da Secretaria de Administração, Sr. **ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO**, brasileiro, casado, CPF 268.004.703-68, RG 953.714 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos 163, de 07/5/1991 e 191, de 17/7/1992.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, CEP: _____, tel/fax: (xx) _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade/estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste no fornecimento e instalação de terminais de auto atendimento 22”, conforme as cláusulas, especificações técnicas e quantitativas constantes deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é revitalizar o Museu Desembargador Mauro Leite Soares instalado no Edifício Sede I.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento a Contratada responsabiliza-se por:

3.1. todas as despesas, referentes aos seus empregados, decorrentes da execução do fornecimento objeto desta contratação, tais como:

- a) salários;
- b) seguro contra acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

3.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3.3. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.4. providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

3.5. danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.6. arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento, objeto desta contratação;

3.7. manter, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas no instrumento convocatório para contratação;

3.8. manter seus empregados quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

3.9. manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da comunicação, qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não observe às normas internas do Contratante;

3.10. fornecer os equipamentos objeto deste Contrato em prazo não superior a 30(trinta) dias corridos, de acordo com o disposto nos Anexos, contados da data de assinatura do Contrato;

3.11. proceder à entrega e instalação dos equipamentos em obediência às

- especificações técnicas, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive o transporte;
- 3.12. os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
 - 3.13. substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante o equipamento entregue que venha a apresentar defeito, imperfeições, vícios ou incorreções;
 - 3.14. prestar ao Contratante, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto adquirido, peças e componentes, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para utilização do mesmo;
 - 3.15. comunicar, imediatamente, à Secretaria de Administração – SECAD do Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção das medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer ;
 - 3.16. assegurar que o equipamento seja de linha de produção continuada e que se compromete a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
 - 3.17. utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do Contratante ;
 - 3.18. proceder à entrega dos equipamentos à Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, situado no SBS, quadra 2, bloco D, edifício Adriana, Brasília-DF;
 - 3.19. responder, em até 24 (vinte e quatro) horas, solicitações do Contratante, mediante telefone, fax, e-mail ou site a serem fornecidos, para resolução de problemas de utilização dos equipamentos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre sua utilização;
 - 3.20. garantir a funcionalidade dos equipamentos nos prazos constantes deste instrumento, providenciando os reparos dos equipamentos no período de garantia, utilizando, se necessário, a substituição de peças ou do próprio equipamento, no máximo 03 (três) dias úteis contados a partir da abertura do chamado;
 - a) a Contratada deverá possuir central própria para abertura de chamada, devendo esta ser informada em declaração do mesmo;
 - 3.21. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 3.22. nomear e manter preposto durante toda a execução do contrato com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 3.23. atender, prontamente, qualquer exigência do representante do Contratante, inerente ao objeto do Contrato;
 - 3.24. executar fielmente o objeto deste Contrato, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento;

- 3.25.** não transferir a outrem o fornecimento do material, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- 3.26.** não subcontratar, totalmente, o objeto desta contratação;

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento o Contratante obriga-se a:

- 4.1.** proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- 4.2.** assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- 4.3.** comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 4.4.** solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento a ser informada pela Contratada;
- 4.5.** acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação, consoante o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
- 4.6.** designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 4.7.** anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.7.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 4.8.** prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 4.9.** recusar o recebimento dos equipamentos e serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;
- 4.10.** impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresa autorizada;
- 4.11.** exigir, sempre que necessário a apresentação pela Contratada da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- 4.12.** efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução do fornecimento/serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designado (a) pelo Contratante.

5.1 – O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização (servidor ou comissão) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento/serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável pela fiscalização (servidor ou comissão), deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 – O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os equipamentos objeto deste Contrato deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura deste instrumento, sendo recebidos:

6.1. provisoriamente, a partir da entrega dos equipamentos mediante termo próprio, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

6.1.1. o recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na perfeita condição de uso e quantitativa;

6.1.2. definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos às cláusulas contratuais.

6.1.2.1. o recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos e serviços às exigências do edital e da proposta da Contratada.

6.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância da proposta comercial, de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a substituição do equipamento entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

6.3 – Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas dos materiais e suprimentos a serem utilizados nos mesmos.

6.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

6.5 – Nos termos do **art. 76 da Lei 8.666/1993**, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

Os equipamentos, objeto deste Contrato deverão ser garantidos pela Contratada, pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar da data de seu recebimento definitivo, sem ônus adicionais para o Contratante.

7.1 – Entende-se por assistência técnica da garantia a reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosa, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados nos Programas de Trabalho _____, e Elemento de Despesa _____.

8.1 Foi emitida em ___/___/___ a Nota de Empenho _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atender às despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelos equipamentos de objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de R\$ R\$ _____ (_____).

9.1 – O preço a que se refere o caput desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.** A Contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores. O pagamento será realizado da seguinte forma:

100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.

10.1 – Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido por escrito ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.2 – Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.3 – Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.4 – Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar também cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.5 – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, com vencimento em ___/___/___, no valor de **R\$** _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

11.1 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.2 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

11.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, no prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** contados da extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os **artigos 7º e 9º da Lei 0.520/2002**, e, os **artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do **artigo 109** do referido diploma legal.

12.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados sujeitará a Contratada à **multa diária, ou por hora, conforme o critério de prazo adotado, de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso**, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela executada com atraso, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do Contrato, conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o Contrato, conforme o caso.

12.1.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.2 – A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.3 – A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada à **Divisão de Arquivo e Memória Institucional – DIAMI**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, no endereço a ser fornecido pelo Executor do Contrato, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.4 – A entrega até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a licitante da multa prevista no **subitem 11.1** desta cláusula.

12.5 – Vencido o prazo proposto e aceito sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no **subitem 11.1** desta cláusula.

12.6 – O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **subitem 11.2** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.7 – A multa por inexecução parcial ou total do Contrato será aplicada quando a Contratada incorrer, entre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

12.7.1 – deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado, inclusive os acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do Contrato;

12.7.2 – cumprir parcialmente o objeto deste Contrato, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o objeto do Contrato, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado.

12.8 – A multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato será aplicada:

12.8.1 – se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificadas, não corrigir ou sanar os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do Contrato, relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o Contrato.

12.9 – A aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato.

12.9.1 – A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

12.10 – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas mediante **Guia de Recolhimento da União – GRU** em favor do Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da notificação ou cobrados judicialmente.

12.11 – A Contratada inadimplente que não tiver crédito a receber do Contratante, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no **parágrafo anterior**.

12.12 – A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade)**.

12.13 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.14 – Caso a Contratada deixe de apresentar garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

12.15 – O Contratante promoverá o registro no **SICAF** de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas **nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93**.

13.1 – Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para ___/___/___.

14.1 - No prazo previsto no caput desta Cláusula estão computados os prazos para: fornecimento, que é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, com vencimento em ___/___/2010; recebimento definitivo que é de **10 (dez) dias úteis**, com vencimento em ___/___/2009; assistência técnica da garantia que é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, com vencimento em ___/___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro Federal no Distrito Federal para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, ___ de ___ de 2010.

ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO
Diretor da Secretaria de Administração do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO ____/2010

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Fornecimento e Instalação com garantia de 12 (doze) meses, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de **TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO 22”**, com as seguintes características cada:

- 3.1. PC de entretenimento com tela sensível ao toque (Touch Screen) de 22”
- 3.2. PC integrado ao monitor
- 3.3. Processador Intel Core 2 Duo T6600 2.20GH
- 3.4. Memória: 4 GB DDR2 800MHz
- 3.5. Disco Rígido: 640GB 7200rpm
- 3.6. Web cam
- 3.7. Suporte de Resolução da Tela: 1680x1050
- 3.8. Placa de Vídeo: GeForce 9300M GS 256MB Dedicados com suporte Blu-Ray
- 3.9. Leitor de Gravador de DVD – DVD/RW
- 3.10. Auto falantes integrados
- 3.11. Rede: Wireless LAN (802.11/g/n)
- 3.12. Expansibilidade: 5x USB 2.0
- 3.13. Placa gráfica NVIDIA
- 3.14. Teclado e mouse sem fio, wireless LAN integrado e Bluetooth™
- 3.15. software TouchSmart
- 3.16. 2.0 GHz
- 3.17. Dimensões: 535 x 84 x 442 mm
- 3.18. Peso: 10.70 kg
- 3.19. Voltagem: 220V

O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	05	UN	Fornecimento e Instalação com garantia de 12 (doze) meses, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO 22".	

